DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4037/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9557/2013
PROTOCOLO	: 1423185
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	: 1 - MÁRCIA MOURA; 2 - ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
CARGO DO JURISDICIONADO	: 1 – PREFEITA; 2 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/AJ/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
CONTRATADA	: VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
VALOR INICIAL	: R$ 182.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

O processo em epígrafe se refere à análise do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 194/AJ/2013 (f. 176-179), celebrado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, como contratante, e a empresa **Villa Med Comercial Hospitalar Ltda - Me**, CNPJ/MF n° 13.861.454/0001-07, representada pelo Sr. Márcio César Villavicencio, CPF/MF n° 066.281.158-52, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de laboratório para atender o Laboratório Municipal pelo período de 04 (quatro) meses, no valor total de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

A Decisão Singular DSG-G.ICN-6981/2013 (f. 209-212) publicada no DOE-TCE/MS nº 780 em 4/11/2013 julgou regular e legal o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 70/2013 e a formalização do Contrato Administrativo nº 194/AJ/2013.

Posteriormente, por meio do Acórdão AC02-G.ICN-720/2014 (f. 456-457), publicada no DOETCE/MS nº 1020 de 12/12/2014, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas deliberou pela regularidade e legalidade da formalização dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 194/AJ/2013.

Ao retornarem os autos para exame dos atos subsequentes, a 2ª Inspetoria de Controle Externo por meio da análise ANA - 2ICE - 13805/2016 (f. 553-556) se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 194/AJ/2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - 2ª PRC - 2985/2017 (f. 557) opinou legalidade e regularidade da formalização do 6º Termo Aditivo em apreço, nos termos do artigo 120, § 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na formalização do 6º Termo Aditivo (f. 444-445), firmado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e publicado tempestivamente, acompanhado da justificativa, da autorização e do parecer jurídico.

O objeto do termo aditivo em tela consiste na prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, com término previsto para 22/7/2014.

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas, visto que o aditamento se mostra adequado às normas legais vigentes.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, II, artigo 120, § 4º, III e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o r. parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da formalização do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 194/AJ/2013, celebrado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, como contratante, e a empresa **Villa Med Comercial Hospitalar Ltda - Me**, CNPJ/MF n° 13.861.454/0001-07, representada pelo Sr. Márcio César Villavicencio, CPF/MF n° 066.281.158-52, como contratada;

2 – Pelo **retorno** destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, Parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Publique-se nos termos do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 8 de maio de 2017.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Relator